



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 703/91

Concede Abono Salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

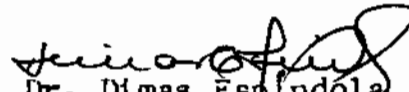
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um abono salarial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), aos funcionários estatutários, C.L.T. e cargos em comissão, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, durante o mês de Dezembro de 1991.

Art. 2º - Ao pessoal que não trabalha o período integral, será concedido um abono salarial proporcional às horas de trabalho.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 01 de Dezembro de 1991.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 31 de Dezembro de 1991.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Lidia Henling
Secretária Geral